

EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO NORTE S.A. – ECONORTE

CNPJ: 02.222.736/0001-30

NIRE 41.300.015.813

Edital de Convocação – Assembleia Geral de Debenturistas. **Ficam convocados os Titulares das Debêntures da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures** Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Empresa Concessionária de Rodovias do Norte S.A. – ECONORTE (“Debenturistas”, “Emissão”, “Debêntures” e “Emissora”, respectivamente) a se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Cláusula X do “Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Empresa Concessionária de Rodovias do Norte S.A. – ECONORTE”, datado de 09 de abril de 2015, conforme aditado (“Escritura de Emissão”), a se realizar em 11 de abril de 2019, às 10:00 horas, na Rua Olímpíadas, nº 205, conj. 142/143, sala Triunfo, Continental Square, Vila Olímpia, cidade e Estado de São Paulo (“AGD”), considerando a Proposta da Administração a ser apresentada, nesta data, pela Emissora, para deliberação das seguintes matérias:

- (i) Manutenção do *waiver* concedido para não declaração do “vencimento antecipado”, por até 62 (sessenta e dois) dias ou até a realização da próxima Assembleia, o que ocorrer primeiro, em razão da não constituição integral da 6ª parcela da conta reserva, que deveria ter ocorrido em 12 de março de 2019;
- (ii) Concessão de *waiver* para não amortização da parcela prevista para 15 de abril de 2019, por até 62 (sessenta e dois) dias ou até a realização da próxima AGD, o que ocorrer primeiro, em razão da utilização do saldo da conta reserva para Amortização Extraordinária realizada em 15 de março de 2019.
- (iii) Concessão de *waiver* para não declaração do “vencimento antecipado automático”, por até 62 (sessenta e dois) dias ou até a realização da próxima AGD, o que ocorrer primeiro, em razão da não constituição da 1ª parcela da conta reserva com vencimento em 12 de abril de 2019 e da 2ª parcela da conta reserva com vencimento em 12 de maio de 2019, referente a amortização que irá ocorrer em 15 de outubro de 2019.
- (iv) Aprovação de amortizações extraordinárias de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada, nos dias 12 de abril de 2019 e 12 de maio de 2019, a serem abatidas imediatamente do saldo devedor da Emissão. Essas amortizações são condicionadas à liberação integral dos recursos nas contas da Companhia, bloqueadas via decisão liminar concedida em 21 de março de 2019 pelo Juízo da 23ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Curitiba/PR.
- (v) Concessão de *waiver* para não declaração do “vencimento antecipado não automático”, por até 62 (sessenta e dois) dias ou até a realização da próxima AGD, o que ocorrer primeiro, em razão da não apresentação das demonstrações financeiras, relatório da administração, parecer da empresa de auditoria independente registrada na Comissão de Valores Mobiliários

- (“CVM”), relatório específico de apuração dos Índices Financeiros e declaração assinada pela Emissora e condições previstas na Cláusula VIII, item 8.1,(a)(a.1) e (a.2).
- (vi) Concessão de *waiver* para não declaração do “vencimento antecipado não automático”, por até 62 (sessenta e dois) dias ou até a realização da próxima AGD, o que ocorrer primeiro, em razão da não publicação dos dados econômico-financeiros no prazo fixado em lei, em razão das condições previstas na Cláusula VIII, item 8.1, (c).
 - (vii) Não declaração do “vencimento antecipado não automático”, pelo prazo de 62 (sessenta e dois) dias ou até a realização da próxima AGD, o que ocorrer primeiro, decorrente do rebaixamento do Rating Nacional de Longo Prazo da Emissão (“Rating”), pelo qual foi alterada a classificação da respectiva nota de CCC(bra) para CC(bra) nos termos do novo relatório de revisão extraordinária do *Rating* realizada pela Fitch Ratings Brasil Ltda. (“Agência de Classificação de Risco” ou “Fitch Ratings”) em 20 de março de 2019.
 - (viii) Não declaração do “vencimento antecipado não automático”, pelo prazo de 62 (sessenta e dois) dias ou até a realização da próxima AGD, o que ocorrer primeiro, decorrente de eventual futuro rebaixamento do Rating, pela Fitch Ratings, em razão de eventual aprovação dos itens (i) a (iv) acima.
 - (ix) Aprovação da adoção de providências pelo Agente Fiduciário em razão das aprovações da presente AGD, dentre as quais, celebração dos documentos necessários.

Os termos aqui não definidos terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Informações Gerais: (1) Os Debenturistas que se fizerem representar por procuradores, deverão entregar, com antecedência mínima de 48 horas à realização da AGD, o respectivo instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Assembleia Geral de Debenturistas, inclusive para deliberar sobre a eventual suspensão da AGD, na sede social do Agente Fiduciário, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900 – 10º andar, cidade e Estado de São Paulo. **PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA** – Agente Fiduciário; e, (2) A documentação relativa à matéria constante da Ordem do Dia, incluindo a Proposta da Administração apresentada pela Emissora será divulgada aos Debenturistas nesta data na sede da Emissora e da controladora TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A. (“Triunfo”), nos sites da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br) e, ainda, no site da Emissora (www.triunfoeconorte.com.br).

Londrina, 27 de março de 2019.

Fernando Yuiti Fujisawa
Diretor de Relacionamento com Investidores